

AVISO Nº 1/2020

ESTÁGIOS PEPAL – 6.ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Rui Manuel Saraiva Ventura, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de **10 dias úteis**, a contar da data da publicação do presente aviso no sítio da Internet do Município de Pinhel (www.cm-pinhel.pt), o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, do Município de Pinhel, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Ref.ª A – Nível de qualificação 6 - **2 estágio(s) para licenciados em Direito**

Ref.ª B - Nível de qualificação 6 - **1 estágio(s) para licenciados em Turismo**

3. Planos dos estágios

Ref.ª A: Exercer com autonomia e responsabilidade as funções inerentes aos conhecimentos profissionais relacionados com a licenciatura; - Apoio na elaboração e conclusão de enquadramentos jurídicos, bem como, na conclusão do tratamento de processos pendentes em diversos âmbitos; - Assessoria jurídica dentro das atribuições do respetivo departamento, que inclui: Análise e emissão de parecer sobre projetos de medidas legislativas e regulamentares, nacionais e comunitárias; Preparação de projetos de regulamentos

ou acompanhamento da preparação de outras medidas de natureza administrativa; Prestação de informação sobre o quadro legal e regulamentar do sector; Efetuar estudos jurídicos e assegurar a emissão dos respetivos pareceres; - Integração e conhecimento da estrutura orgânica da entidade de acolhimento;

Ref.ª B: Exercer com autonomia e responsabilidade as funções inerentes aos conhecimentos profissionais relacionados com a licenciatura; - O estagiário deverá: Conhecer os conceitos e teorias que são usados para compreender o turismo; Dominar os códigos funcionais e os processos de interação dinâmica de todos os agentes integrados na dinâmica turística (turista, comunidade de acolhimento e agentes económicos); Conhecer as estruturas organizacionais do turismo (nacionais e internacionais) e aplicar as diretivas por ela emanadas; Ter capacidade de intervir em projetos de desenvolvimento turístico; Conhecer os modelos organizacionais dos diferentes tipos de empresas/grupos económicos ligados ao turismo; Conhecer e entender o funcionamento das diferentes áreas operacionais das unidades turísticas; Conhecer as principais teorias da gestão e ser capaz de as aplicar em função da sua adequação a situações específicas; Dominar os diferentes tipos de operações turísticas; Compreender e ter consciência crítica acerca das orientações morais, éticas, ambientais e legais que enquadram as melhores práticas

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização dos estágios

Município de Pinhel.

7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 719,00€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, médias e classificações obtidas, a relevância da experiência adquirida e da formação profissional realizadas.

Na Avaliação Curricular serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores os seguintes parâmetros: habilitação académica de base (HA); classificação final obtida na licenciatura (CFO); formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e residência do candidato (RC).

A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, segundo a seguinte fórmula:

$AC = (HA + CFO + FP + EP + RC) / 5$, em que:

HA = Habilitação Académica de Base – certificada pelas entidades competentes, igual, equivalente ou superior à exigida para integração na carreira visada nos presentes procedimentos e valorada da seguinte forma:

2. Habilitação necessária ao presente procedimento – 16 valores;
3. Posse de mestrado na área de recrutamento – 18 valores;
4. Posse de doutoramento na área de recrutamento – 20 valores.

CFO = Classificação Final Obtida na licenciatura que habilita o candidato;

FP = Formação Profissional – Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação considerados relevantes para a área da atividade específica para que são abertos os Estágios PEPAL, desde que devidamente comprovados e valorados da seguinte forma:

- a) Sem formação – 8 valores;
- b) Até 35 horas – 12 valores;
- c) ≥ 36 horas a 70 horas – 14 valores;
- d) ≥ 71 horas a 105 horas – 16 valores;
- e) ≥ 106 horas a 140 horas – 18 valores;
- f) ≥ 141 horas – 20 valores.

EP = Experiência Profissional – Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções relevantes para as áreas visadas nos Estágios PEPAL:

- a) Sem experiência – 10 valores;
- b) Com experiência até 3 anos – 12 valores;
- c) Com experiência de mais de 3 e até 6 anos – 15 valores;
- d) Com mais de 6 anos de experiência – 20 valores.

RC = Residência do Candidato (nos termos do artigo 8º nº4 do Decreto-Lei nº 166/2014 de 6 de novembro)

- a) Não residente no concelho de Pinhel – 10 valores
- b) Residente no Concelho de Pinhel – 20 valores

9.2. Entrevista Individual (EI)

A Entrevista Individual visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o candidato,

incidindo sobre os seguintes parâmetros de avaliação: (i) experiência profissional; (ii) registo de motivação e interesse profissional; (iii) capacidade de comunicação; e (iv) relacionamento interpessoal. Por cada entrevista individual será elaborado uma ficha contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

À avaliação quantitativa encontrada na análise anterior, corresponderá uma avaliação qualitativa encontrada de acordo com os seguintes intervalos:

- De 4 a 6 valores = insuficiente; > 6 e < 10 valores = Reduzido; ≥ 10 e < 14 = Suficiente; ≥ 14 e < 18 = Bom; ≥ 18 e ≤ 20 = Elevado.

Cada entrevista não deverá ter duração superior a 20 minutos.

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município

A preferência aos candidatos residentes na área do município será considerada aquando da aplicação do método Avaliação Curricular (AC) conforme descrito no ponto 9.1.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso na página da Internet do Município (www.cm-pinhel.pt)

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) (e também no site da Internet desta entidade (www.cm-pinhel.pt)) acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo formulário.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas devem ser enviadas a esta entidade obrigatoriamente, em suporte de papel, a entregar pessoalmente ou a remeter por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, Largo Ministro Duarte Pacheco nº8 6400-358 Pinhel, até ao termo do prazo de candidatura referido no ponto 10, do presente aviso ou, enviadas por correio eletrónico para cm-pinhel@cm-pinhel.pt.

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri

Ref.ª A:

Presidente: José Vital Tomé Saraiva – Chefe de Divisão de Licenciamento Urbanístico Saúde e Bem Estar Animal, Águas e Saneamento

Vogais suplentes: João de Jesus Martins Marujo – Chefe de Divisão de Planeamento, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários

Vogais: Sandra Marisa Martins Amaral – Técnica Superior

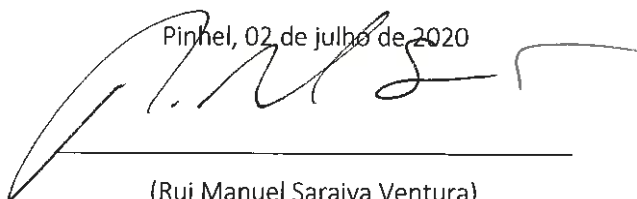
Ref.ª B:

Presidente: Sílvia Luísa Monteiro Rodrigues – Chefe de Divisão de Educação e Desporto

Vogais: Francisco Alexandre Tomás Afonso – Dirigente da Unidade orgânica de 3º grau de Cultura e Turismo

Vogais suplentes: Nuno Miguel Ferreira dos Santos - Dirigente da Unidade Orgânica de 3º Grau de Desporto

Pinhel, 02 de julho de 2020



(Rui Manuel Saraiva Ventura)